

LEI Nº 1.318, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990.

Cria emprego no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, o emprego de ADMINISTRADOR DO CEMITÉRIO, com vencimento mensal de CR\$14.100,00, com carga horária de 8 horas diárias, a partir de 01 de Novembro do corrente ano.

Art. 2º. O ocupante deste emprego será admitido mediante aprovação prévia em concurso público conforme estabelecido na Constituição Federal.

Art. 3º. Para atender ao disposto no Artigo 2º o Executivo Municipal deverá atender às normas preconizadas na Lei Municipal nº 1.271, de 03 de Abril de 1990, que "Cria emprego no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e contém outras providências", sob pena de nulidade do concurso.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 27 de dezembro de 1990.

PROFº. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA
Secretário Municipal